



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITO COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.186/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 745.442.254-34, portador da Cédula de Identidade nº 3.186.341/SSP-PE, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 420.338.294-72, portador da Cédula de Identidade nº. 2.484.173-SDS/PE, residentes e domiciliados nesta Cidade, e do outro lado, a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ, sob o n.º 00.604.122/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador Sr. **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, analista de mercado público, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.822.686-60, portador da cédula de Identidade nº 16.254.081 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João Flores, nº300, Uberlândia/MG - CEP: 38.410-473, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017/SCG, e**

CONSIDERANDO o Memorando nº 0214, datado de 30/11/2017, da Secretaria de Coordenação Geral, solicitando elaboração de termo aditivo, objetivando prorrogação de prazo contratual, com a devida autorização do Primeiro Secretário;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 43, datado de 27/10/2017, da Assessoria Especial da Primeira Secretaria, o qual apresenta justificativas para a prorrogação do Contrato nº12/2015, que a empresa vem prestando os serviços de forma satisfatória e regular;

CONSIDERANDO o Ofício nº 083, de 01/11/2017, da Secretaria de Coordenação geral, enviado a contratada para que a mesma se manifestasse quanto ao interesse em prorrogar o prazo contratual mantendo as condições pactuadas inicialmente;

CONSIDERANDO a concordância expressa pela empresa contratada, através de correspondência, datada de 08/11/2017, em manter as mesmas condições contratuais, inclusive no que se refere aos valores atuais;

CONSIDERANDO o informativo da Comissão de Controle Interno, em resposta ao despacho de nº 69, datado de 30/11/2017, da Procuradoria Legislativa, referente a emissão da nota de empenho, informando que a classificação orçamentária permanece a mesma;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original, respaldada no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº12/2015, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 093/2015/SCG, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº002/2015, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia **30/12/2017 e final 29/12/2018.**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal estimado de R\$137.745,30 (cento e trinta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), correspondentes aos pedidos efetuados pela Primeira Secretária da CONTRATANTE, já lançados na base de dados o percentual, de desconto, fixo e irrevogável, de - 2,10% (menos dois vírgula dez por cento), relativo à taxa de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula sétima do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01-2001.3.3.90.39 (Parlamentares) e a de nº 01.01-2002-3.3.90.39 (Administração), conforme indicação da Comissão de Controle Interno, desta Casa Legislativa, através de Informe, datado de 07/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 26 de dezembro de 2017.


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE


MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE


VITOR FLORES DE DEUS
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CONTRATADA


PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº _____

CPF/MFnº _____